

Pg: 32

Proc.: 30/2023 - COM

Ass.:



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023-COM

MANUTENÇÃO DO WEBSITE DO CRCPA

Belém, 29 de agosto de 2023

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
29/08/2023	1.0	Início do documento, até o item 6.	Newton Jr.
30/08/2023	1.1	Continuação, até o item 12.	Newton Jr.
31/08/2023	1.2	Finalização do TR.	Newton Jr.
01/09/2023	1.3	Sumário.	Newton Jr.
04/09/2023	1.4	Revisão.	Newton Jr.

SUMÁRIO

1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PÁGINA..... 36
2	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI	PÁGINA..... 36
	2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO	PÁGINA..... 36
	2.2 DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO	PÁGINA..... 36
	2.3 OUTRAS NECESSIDADE TÉCNICAS	PÁGINA..... 37
	2.4 MANUAIS E TUTORIAIS	PÁGINA..... 37
3	FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO	PÁGINA..... 37
4	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (subitens 4.1 a 4.8)	PÁGINA..... 37
5	CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO (subitens 5.1 a 5.5)	PÁGINA..... 38
6	ESTIMATIVA DA DEMANDA	PÁGINA..... 38
7	PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO TIC	PÁGINA..... 38
8	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	PÁGINA..... 38
9	SUORTE E GARANTIA DO SERVIÇO (Subitens 9.1 a 9.3)	PÁGINA..... 38
	Subitens 9.4 a 9.7	PÁGINA..... 39
	Subitens 9.8 a 9.9	PÁGINA..... 40
10	DEMAIS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	PÁGINA..... 40
	10.2 REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE	PÁGINA..... 40
	10.3 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS	PÁGINA..... 40
	10.4 REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO	PÁGINA..... 40
	10.5 REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO	PÁGINA..... 40
	10.6 REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PÁGINA..... 40
	10.7 REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO	PÁGINA..... 41
11	RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (Subitens 11.1 a 11.3)	PÁGINA..... 41
12	REQUISITOS LEGAIS (Subitens 12.1 a 12.3)	PÁGINA..... 41
	Subitens 12.4 a 12.14	PÁGINA..... 42
13	MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Subitens 13.1 a 13.10)	PÁGINA..... 42
	13.11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	PÁGINA..... 43
	13.12 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO	PÁGINA..... 43
14	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (Subitens 14.1 a 14.2)	PÁGINA..... 43
	Subitens 14.3 a 14.12	PÁGINA..... 44
15	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Subitem 15.1)	PÁGINA..... 44
	15.2 SUBCONTRATAÇÃO	PÁGINA..... 46

	15.3 ALTERAÇÃO SUBJETIVA	PÁGINA.....46
16	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Subitens 16.1 a 16.13)	PÁGINA.....46
	Subitens 16.14 a 16.24	PÁGINA.....47
17	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (subitens 17.1 a 17.2)	PÁGINA.....47
	Subitens 17.3 a 17.13	PÁGINA.....48
	Subitens 17.14 a 17.6	PÁGINA.....49
18	DO PAGAMENTO (Subitens 18.1 a 18.6)	PÁGINA.....50
	Subitens 18.7 a 18.26	PÁGINA.....51
19	ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO (subitens 19.1 a 19.5)	PÁGINA.....52
20	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	PÁGINA.....52
21	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	PÁGINA.....52
22	VIGÊNCIA DO CONTRATO (Subitens 22.1 a 22.9)	PÁGINA.....53
23	REAJUSTE DE PREÇOS (Subitens 23.1 a 23.4)	PÁGINA.....53
	Subitens 23.5 a 23.9	PÁGINA.....54
24	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	PÁGINA.....54
	24.1 REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO	PÁGINA.....54
	24.2 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO	PÁGINA.....55
	24.3 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	PÁGINA.....55
25	ANEXOS	PÁGINA.....56
26	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	PÁGINA.....56
	<u>OS ANEXOS</u>	
	ANEXO A: MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO	PÁGINA.....57
	ANEXO B: TERMO DE SIGILO	PÁGINA.....58
	ANEXO C: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)	PÁGINA.....59
	ANEXO D: MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	PÁGINA.....61
	ANEXO E: MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	PÁGINA.....62

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019 e 94/2022.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DO WEBSITE DO CRCPA.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSERV	UND DE MEDIDA	QDT TOTAL
Manutenção do website	27260 25992	Mensal	12 meses

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

- 2.2.1. Atualizações de conteúdos enviados digitalmente pelo cliente;
- 2.2.2. Suporte e treinamento ao Sistema de Gestão de Conteúdo (Painel Administrativo);
- 2.2.3. Monitoramento de Performance (SEO);
- 2.2.4. Consultoria de Marketing para melhorias no site;
- 2.2.5. Ajustes e edição de banners e/ou outras artes do website.
- 2.2.6. Dar suporte a tecnologia responsiva com dispositivos móveis;
- 2.2.7. Instalação e configuração de aplicações externas como da Revista Paraense de Contabilidade e dos demais serviços contidos no website do CRCPA;
- 2.2.8. Manutenção corretiva: relatar instabilidades e efetuar correções de erros relacionados às funcionalidades do website evitando sua má funcionalidade e seu mal desempenho evitando inoperâncias e erros HTTP 500, problemas que impedem o fluxo normal da execução do conteúdo;
- 2.2.9. Manutenção evolutiva: evolução do website de acordo com as solicitações do cliente para melhoria de suas experiências criando novas funcionalidades como: inclusão ou alteração de campos, formulários, layout, críticas de entrada de dados e melhorias na navegação. Adaptações a Redes Sociais e outros meios de comunicação. Melhorias de campos na tela, formatação de dados, inclusão e exclusão de campos, ordenações, mensagens de usuário e sistema restritas somente às funcionalidades existentes e já disponíveis no website;
- 2.2.10. Manutenção adaptativa: realizar adaptações de versionamento do sistema e linguagens utilizadas para o desenvolvimento do website, adaptar links de integração com outros aplicativos, alterações de parâmetros de configuração de serviços, integração com o ambiente externos, adaptação de serviços;
- 2.2.11. Suporte Remoto: consultoria via telefone, mensageiro instantâneo ou e-mail no horário compreendido das 8h00 às 17h00 em dias úteis, para solução de problemas técnicos e solução de dúvidas de caráter operacional, e solicitações diversos;
- 2.2.12. Manter atualizados e seguros os protocolos e certificados de estrutura e hospedagem do website;
- 2.2.13. Deixar o Painel Administrativo mais acessível em sua operacionalidade;
- 2.2.14. Fornecimento mensal dos relatórios das atividades solicitadas;
- 2.2.15. Permitir rotinas de backup e restauração dos conteúdos do website, para evitar qualquer eventualidade;
- 2.2.16. Permitir o gerenciamento, da contratante, ao acesso do FTP ou outros meios de uploads de arquivos;
- 2.2.17. Manter a compatibilidade com os atuais browsers do mercado e das linguagens utilizadas.

	OUTRAS NECESSIDADES TÉCNICAS: 2.3.1. Deixar o layout e a programação do site de forma mais amigável e acessível também para dispositivos móveis (responsivo); 2.3.2. Manter a compatibilidade com os atuais browsers do mercado e das linguagens utilizadas;
2.3	2.3.3. Permitir rotinas de backup e restauração dos conteúdos do website, para evitar qualquer eventualidade; 2.3.4. Permitir o gerenciamento ao acesso do FTP ou outros meios de uploads de arquivos; 2.3.5. Fornecimento mensal dos relatórios das atividades solicitadas; 2.3.6. Garantia do sigilo das informações deste órgão conforme previsão na Lei 13.709/18 Lei de Proteção de dados Pessoais - LGPD.
2.4	MANUAIS / TUTORIAIS: Não aplicável. Tendo em vista que se trata de apenas um serviço a ser contratado, e de não uso de softwares ou similares, logo a empresa que adquirir o contrato utilizará sua própria plataforma, linguagens técnicas de criação e infraestruturas para o serviço objeto deste TR.

3 - FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação do serviço é motivada pelo contrato atual (nº 29/2021) que findará no dia 18/10/2023.

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1	O Conselho Regional de Contabilidade do Pará, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27.05.1946, tem como atribuição intrínseca o registro, fiscalização e desenvolvimento profissional da profissão do contabilista, e se submete ao Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
4.2	Tem como necessidade de um novo processo para contratação de uma empresa especializada em realizar manutenção, correção e progressão periódica do website (www.crcpa.org.br) do Conselho Regional de Contabilidade do Pará para os Profissionais da Contabilidade principalmente nos eixos do meio de comunicação e informações para a classe contábil, como palestras e cursos on-line ou presencial, prestação de contas através do Portal da Transparência, fiscalização eletrônica, e demais serviços on-line que agilizam o trabalho desta classe.
4.3	Dessa forma é necessário a elaboração de um novo processo para uma nova contratação de empresa especializada em garantir a manutenção das informações do website do CRCPA, para que estejam atualizadas, acessíveis e operacionais.
4.4	Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CRCPA 2022/2023, na Diretriz 3: Manter Atualizada, continuamente a infraestrutura tecnológica (hardware e softwares) sob demanda, para o pleno desenvolvimento e fornecimento de produtos e serviços de TI de qualidade e compatíveis com as necessidades do CRCPA, do Sistema CFC/CRC's, dos profissionais da contabilidade e da sociedade.
4.5	Destaca-se que a iniciativa está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2022-2023 deste Conselho Regional de Contabilidade do Pará.
4.6	Considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, bem como o seu alinhamento ao PDTI e ao Plano Anual de Contratações, a aquisição de softwares arquitetônicos e técnicos para o CFC tem como objetivo atender às necessidades de manutenção predial e se alinha à Resolução CFC 1.543/2018, que aprova o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs, em seu objetivo n.º 15 "Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRC's".
4.7	Por fim, é importante frisar que, tão importante quanto efetuar a presente contratação, é garantir que a mesma atenda aos melhores critérios técnicos sinalizados pelo mercado de Tecnologia da Informação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia de grande relevância para as ações governamentais, ao mesmo tempo que subsidia a disponibilidade dos serviços de TI.
4.8	O critério de adjudicação para presente aquisição será o de Menor Preço por Valor Global .

5 - CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1	A contratação do serviço, objeto deste documento, tem amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações e, complementarmente, à Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 05/2017 e Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01/2019 instrução específica de tecnologia e suas alterações.
5.2	O serviço a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns , por possuir características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser contratado por meio de Dispensa de Licitação.
5.3	O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
5.4	A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
5.5	Quanto à natureza, o objeto se configura precipuamente como um serviço comum e de NATUREZA CONTINUADA , devido às características de essencialidade e habitualidade que a CONTRATANTE tem de mantê-los. Entretanto, a presente contratação, terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

6 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

6.1	Registro do quantitativo de bens e serviços necessários para a composição da solução a ser contratada está descrita no item 2.1 deste TR, de forma detalhada, motivada e justificada no item 4.1.
-----	---

7 - PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

7.1	O parcelamento da solução não é viável, tendo em vista que, o contrato dispõe de apenas um item, nesse sentido, a padronização do serviço contratados é imprescindível, pois assim se evita possíveis ocorrências de incompatibilidades de suprimentos.
-----	---

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1	A empresa deverá prestar os serviços deste objeto de acordo com que foi descrito no item 2.2.
-----	---

9 - SUPORTE E GARANTIA DO SERVIÇO

9.1	Prestar o suporte durante o período de vigência do contrato, na modalidade de atendimento em horário comercial deste Regional (8h00 as 17h00) nos dias úteis da semana, ou em caso emergencial.
9.2	As soluções de manutenção e/ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratante, por meio telefônico, mensageiro instantâneo, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação, e quando necessário com a presença de técnicos especializados.
9.3	A empresa contratada deverá permitir a atualização contínua dos serviços licenciados, novas versões e patches de atualização durante o prazo de garantia e suporte sem custo adicional para o CRCPA durante a vigência do contrato.

9.4.1. Contratada deverá ter plano de suporte operacional e assistência técnica para atendimento em até 24h. Contados a partir de abertura de chamado, observada na tabela a seguir:

CLASSIFICAÇÃO E TEMPOS DE ATENDIMENTO		
CLASSIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO		PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO
TIPO	CRITICIDADE	
Erros	✓ Crítico	4 horas
	✓ Grave	
	✓ Importante	
Dúvidas	✓ Crítico	2 horas
	✓ Grave	
	✓ Importante	
Customizações	✓ Crítico	Negociado entre as partes
	✓ Grave	
	✓ Importante	

9.4.2. Quanto ao TIPO:

9.4

- **Erros:** Solicitações para correções de funcionalidades do website que deixaram de funcionar ou passaram a executar de forma incorreta ou diferente de como já vinham sendo executadas, ou quando se tratar de customizações, estas não estejam de acordo com os requisitos definidos. São solicitações que necessitam a possível alteração de códigos ou desenvolvimento de nova programação;
- **Dúvidas:** Solicitações para auxílio de atualizações ou procedimentos de inclusão de informações do website. São solicitações que não necessitam alterar os códigos de programação ou fazer rotinas especiais para atender;
- **Customização:** Solicitações que necessitam alterações ou desenvolvimento de novas estruturas, por motivo de mudanças na realidade do cliente, modificações de procedimentos, modificações por força de legislação, melhoria de processos e outros.

9.4.3. Quanto a CRITICIDADE:

- **Crítico:** Relacionadas a funcionalidades dos módulos do website que prejudicam o atendimento aos profissionais da contabilidade e ao público em geral, ou fornecedores que impedem que o Contratante cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis ou ainda prejudicam sua imagem;
- **Grave:** Relacionados a funcionalidades do website que prejudicam tanto o atendimento interno quanto externo, ou impedem que o Contratante cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos, mas que podem ser adiados ou que não prejudiquem sua imagem;
- **Importante:** Relacionadas a funcionalidades dos sistemas que não prejudicam a operacionalização do Contratante.

9.5

A empresa Contratada deverá solucionar os problemas indicados nos chamados de serviços nos prazos definidos conforme quadro acima, denominado "CLASSIFICAÇÃO E TEMPOS DE ATENDIMENTO".

9.6

A classificação das solicitações pelo TIPO e CRITICIDADE é de responsabilidade do Contratante, de acordo com as definições acima, no momento do pedido da solicitação. Caso esta não o faça, fica a critério da Contratada classificá-las.

9.7

Para efeito de apuração do prazo de atendimento de uma solicitação, será considerada como "data e hora de abertura da solicitação" a data e hora que a Contratada receber a solicitação. Será considerada como "data e hora de entrega" a data e hora que o Contratante receber a solução dada pela Contratada, a qual será realizada através do esclarecimento de dúvidas para demandas do tipo "DÚVIDAS" e através da disponibilização de nova versão de funções da programação para solicitações do tipo "ERROS" e "CUSTOMIZAÇÕES".

9.8	As tecnologias utilizadas pela aplicação deverão possuir garantia de assistência técnica no Brasil pelo seu desenvolvedor, ou, no caso de ser gratuita, possuir técnicos credenciados à empresa vencedora do processo licitatório que garanta assistência e suporte quando necessário. Quando dividido em módulos, deverá possuir total integração entre eles.
9.9	Deverá atender à legislação e necessidades específicas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

10 - DEMAIS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1	Todos os serviços previstos neste Termo de Referência serão executados sob a supervisão e acompanhamento da equipe de T.I. do CRCPA e do Fiscal de Contrato.
10.2	REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE: No que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” deverá ser observado (vide Seção 7 do Anexo da IN SGD/ME nº 1/2019. Guia disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-1-de-4-de-abril-de-2019).
10.3	REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS: 10.3.1. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na IN SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. 10.3.2. A Contratação pretendida não possui considerável impacto ambiental, já que não há consumo de papel para envio de informações e aos profissionais da contabilidade vem diminuindo substancialmente, pois o serviço deste tipo de comunicação passa a ser digital 10.3.3. A contratação visa reduzir o consumo de energia do Regional, visto que o serviço contratado fica em um local onde se concentra equipamentos já equipamentos com este escopo.
10.4	REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO: Não aplicável.
10.5	REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO: descrito no item 9 deste TR.
10.6	REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 10.6.1. Será de responsabilidade da Contratada, para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, manter à disposição do CRCPA os profissionais em quantidade suficiente e qualificados (com experiência e capacidade técnica) para cumprimento das atividades, de acordo com o disposto neste Termo de Referência. 10.6.2. A Contratante poderá, de acordo com a qualidade do serviço prestado, solicitar a substituição de profissionais da equipe por outros que atendam aos requisitos técnicos, de formação e de experiência exigidos neste Termo de Referência. 10.6.3. A Contratada deverá formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantido um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o CRCPA: <ul style="list-style-type: none">• Gerenciamento do contrato;• Gerenciamento do pessoal local e remotamente;• Controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais;• Gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços;• Gerenciamento e política de segurança a ser adotada pela Contratada para garantir e manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais;• Gerenciamento do conhecimento dos serviços executados para o seu repasse em caso de substituição. 10.6.4. Todas as despesas decorrentes dos serviços de manutenção, durante o período de vigência contratual, deverão estar incluídas no preço total do contrato. 10.6.5. Os serviços de manutenção das aplicações, que serão executados pela empresa contratada, referem-se ao desenvolvimento das atividades de correção de eventuais falhas no funcionamento dos softwares, elucidações de dúvidas técnicas sobre suas funcionalidades e implantação de novas versões do produto, que deverão ser disponibilizadas tão logo sejam lançadas.

10.7	<p>REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO: Na execução das demandas a CONTRATADA deve zelar pela observância às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões e modelos para as atividades de gestão e fiscalização de contratos e planejamento de contratações – dentre esses, destacadamente, a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas (MDS-MEC), a Metodologia de Gerenciamento de Projetos (MGP-MEC) o Guia de Métricas do MEC e a Política de Gerenciamento de Configuração - disponível para acesso e download através do seguinte endereço eletrônico: http://ramec.mec.gov.br/dti-diretoria-de-tecnologia-da-informacao/contratacao-fabrica-de-software.</p> <p>No que couber, quando não especificado de outra forma, o processo de trabalho é aquele descrito no Modelo de Execução para cada ITEM de serviço, conforme detalhado nos requisitos específicos no item 2 TR. Também, no que couber, na execução dos serviços a CONTRATADA deve manter observância às políticas, regulamentações, especificações técnicas e orientações definidos pelos seguintes padrões de GOVERNO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING) e Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG), conforme as Portarias Normativas SLTI nº 5, de 14 de julho de 2005 e nº 3, de 7 de maio de 2007 e suas atualizações;• Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e suas atualizações, quando houver necessidade de utilização de certificação digital;• Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ Brasil), quando a solução abranger a gestão de documentos arquivísticos digitais e não digitais, conforme Resolução do CONARQ nº 32, de 17 de maio de 2010 e suas atualizações. Ainda, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e do inc. IV do art. 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, as demandas que produzirem software/sistema que se consubstancie em serviço público digital devem ser integradas à Plataforma de Cidadania Digital. <p>A metodologia aplicada no trabalho de desenvolvimento será a ágil, visando a realização de melhorias e alterações constantes, baseadas no feedback dos usuários, dos próprios clientes e até do time interno de criação.</p>
-------------	--

11 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

11.1	Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para CRCPA os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa com as menores propostas para este Regional.
11.2	Atender às necessidades atuais do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em acordo com o que preconiza o Plano de Trabalho do CRCPA para os Profissionais da Contabilidade principalmente nos eixos do meio de comunicação e informação com o profissional da classe contábil e também de prestação de contas através do portal da transparência e serviços na web que agilizam o trabalho deste Regional.
11.3	Dar melhores respostas das informações digitais de forma mais transparente para os profissionais da contabilidade e ao público em geral. Deixando o layout e a programação do site de forma mais amigável e acessível também para dispositivos mobiles.

12 - REQUISITOS LEGAIS

12.1	O serviço escolhido deve estar em conformidade com as legislações respectivas da solução escolhida.
12.2	Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (revogado pelo Decreto nº 10.024/2019), IN-SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010; e Instrução Normativa nº 01, de 4 de abril de 2019 do Ministério da Economia/Secretaria de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital.
12.3	Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

12.4	Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
12.5	Portaria SLTI/MP nº 20, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
12.6	Orientação Técnica nº 01 Ti Controle, de 2010, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.
12.7	Norma complementar nº 11/IN 01/DSIC/GSIPR, que estabelece as diretrizes para avaliação de conformidade nos aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicação (SIC), nos órgãos da Administração Pública Federal.
12.8	Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação do SISP.
12.9	Resolução CRCPA nº 464/2022, que aprovou o orçamento do CRCPA para o exercício de 2023.
12.10	Resolução CRCPA nº 460/2022 que trata do PDTI para o biênio 2022/2023.
12.11	Portaria CRCPA nº 298/2022 que trata do Plano de Contratações Anual 2023.
12.12	Plano de Trabalho do CRCPA - 5002: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que dispõe de recursos orçamentários para a despesa na rubrica 6.3.1.3.02.01.037.
12.13	Lei Geral de Licitações nº 8666/93.
12.14	Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

13 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1	Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários com todo o detalhamento técnico descrita neste TR dos itens 2.2 e 2.3, e fazer a migração de informações e demais atividades técnicas, caso haja necessário.
13.2	Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
13.3	O serviço deverá ser faturado no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
13.4	Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.
13.5	Caso houver rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao BD.
13.6	Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
13.7	Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.
13.8	A execução do serviço começará a ter validade após a assinatura do contrato.
13.9	Atender a LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.) que está em voga que é obrigatório a todos os órgão e empresas que detém dados pessoais e baseado nos três pilares da segurança da informação que são Confidencialidade, integridade e disponibilidade que hoje é fundamental na tecnologia da informação através da contratação de uma empresa que disponibilize este serviço e atenda ao item 2 deste TR.
13.10	RECEBIMENTO DO OBJETO: é aplicável caso o objeto seja fornecimento/desenvolvimento de software ou entrega de material.

	<p>CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:</p> <p>13.11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.</p> <p>13.11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.</p> <p>13.11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.</p> <p>13.11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.</p> <p>13.11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.</p> <p>13.11.6. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.</p> <p>13.11.7. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável ou preposto indicado pela Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.</p> <p>13.11.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.</p> <p>13.11.9. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.</p> <p>13.11.10. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.</p> <p>13.11.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.</p> <p>13.11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.</p>																																									
13.12	<p>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Tomando como base, o vencimento do contrato atual:</p> <table border="1" data-bbox="320 1646 1501 1767"> <thead> <tr> <th rowspan="2">ETAPA</th> <th rowspan="2">DESCRIÇÃO</th> <th colspan="12">MESES</th> </tr> <tr> <th>JAN</th> <th>FEV</th> <th>MAR</th> <th>MAI</th> <th>ABR</th> <th>JUN</th> <th>JUL</th> <th>AGO</th> <th>SET</th> <th>OUT</th> <th>NOV</th> <th>DEZ</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Assinatura do contrato</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>✓</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	ETAPA	DESCRIÇÃO	MESES												JAN	FEV	MAR	MAI	ABR	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	1	Assinatura do contrato											✓		
ETAPA	DESCRIÇÃO			MESES																																						
		JAN	FEV	MAR	MAI	ABR	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ																													
1	Assinatura do contrato											✓																														

14 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

14.1	O contrato resultante deste processo licitatório será gerido e fiscalizado por um fiscal de contratos, a ser definido pelo Ordenador de Despesas.
14.2	Será emitida uma Nota de Empenho com a quantidade a ser executada.

14.3	Toda e qualquer demanda entre a empresa vencedora, e vice e versa, deverá ser formalizada através do fiscal de contratos, e questão relativas à execução do contrato deverá ser feita através de ofício.
14.4	As definições dos serviços a serem contratado são conforme o item 2 deste TR. O serviço deverá ser realizado de acordo com o previsto no referido item, bem como nos quantitativos estabelecidos na Nota de Empenho. Após o ateste da realização do serviço, pelo Fiscal do Contrato, será realizada a liquidação da Nota de Empenho, após o que será realizada a ordem bancária de pagamento.
14.5	Caso a realização do serviço não seja atestada pelo Fiscal de Contrato, caberá a empresa contratada verificar e sanar os óbices colocados pelo Fiscal, que, após nova verificação, atestará a realização do serviço.
14.6	Para que o serviço possa ser atestado como realizado, deverão ser observados os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"> • Os quantitativos e especificações do serviço entregue devem estar de acordo com o solicitado pelo fiscal de contrato e disposto no item 2 deste TR; • Caso seja percebido qualquer óbice referente a perfeita execução do item acima, o responsável pelo recebimento deve informar de imediato ao responsável pela entrega e ao fiscal de contrato.
14.7	Todas as despesas decorrentes dos serviços de manutenção, durante o período de vigência contratual, deverão estar incluídas no preço total do contrato.
14.8	Durante a vigência do contrato o CRCPA adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Anexo C - de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MPDG n.º 05/2017.
14.9	O IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
14.10	Mensalmente, a fiscalização do contrato deverá verificar o nível de atendimento aos indicadores previstos no IMR.
14.11	Em caso de não cumprimento das metas estabelecidas, o fiscal efetuará as glosas na medição dos serviços, conforme demonstrativo Anexo E e o entregará à Contratada para emissão da Nota Fiscal, com os devidos descontos.
14.12	A forma de medição do serviço e pagamento à Contratada será por Acordo de Níveis de Serviços. Os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços constam do Anexo X deste Termo de Referência.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1	<p>CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, O CUMPRIMENTO DAS SEGUIN- TES OBRIGAÇÕES:</p> <p>15.1.1. Prestar os serviços contratados objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência, mediante utilização de equipe técnica indicada, composta de pessoas experientes e qualificadas para sua execução;</p> <p>15.1.2. Indicar um corpo funcional que ficará responsável por centralizar as demandas do CRCPA, providenciar a execução dos serviços solicitados, consolidar e apresentar relatórios dos serviços realizados durante o mês, reportando-se diretamente à presidência, com supervisão e acompanhamento do Setor de T.I. do CRCPA;</p> <p>15.1.3. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativamente a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCPA;</p> <p>15.1.4. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR, como certidões federais/trabalhistas e Simples Nacional;</p> <p>15.1.5. Responder pela boa qualidade dos serviços;</p> <p>15.1.6. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;</p> <p>15.1.7. Comunicar à Administração do Conselho qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos</p>
------	---

necessários;

15.1.8. Ao vencedor caberá ainda assumir a responsabilidade por responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Regional;

15.1.9. É de responsabilidade da Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Conselho. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Conselho. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Regional;

15.1.10. A inadimplência do vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Regional, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva;

15.1.11. É vedada a Contratada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho;

15.1.12. Deverá a Contratada manter sigilo absoluto sobre todos os dados e informações provenientes dos serviços realizados;

15.1.13. Fornecer, na assinatura do contrato endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para encaminhamento do Ofício por parte do CRCPA;

15.1.14. Manter seu endereço de correspondência e telefone atualizado durante toda a vigência do contrato.

15.1.15. Responder, em no máximo 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pelo CRCPA.

15.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.1.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.1.18. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

15.1.19. Responder pela qualidade do serviço oferecido, que deverá ser compatível com as finalidades a que se designam, bem como por eventuais atrasos;

15.1.20. Havendo a necessidade de contratação de empresa transportadora, os custos dos serviços decorrentes dessa contratação correrão por conta da CONTRATADA;

15.1.21. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

15.1.22. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o Conselho Regional de Contabilidade do Pará (CRCPA), se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pelo CRCPA;

15.1.23. Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato inerentes ao objeto do futuro contrato;

15.1.24. Apresentar, após o fornecimento do serviço, a fatura/nota fiscal, que somente será encaminhada para pagamento após o aceite definitivo dos itens pelo fiscal do contrato;

15.1.25. Observar as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência, devendo atendê-las em sua plenitude;

15.1.26. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

	<p>15.1.27. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;</p> <p>15.1.28. Deverá disponibilizar e orientar sobre o uso do Painel Administrativo do website sem custos adicional para o CONTRATANTE;</p> <p>15.1.29. Diante de situações de irregularidades de caráter urgente deverá comunicar, por escrito, ao CRCPA com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciada se decididas pelo agente designado;</p> <p>15.1.30. Prestar todas as informações e esclarecimentos à CONTRATANTE, inclusive de ordem financeira, julgados necessários à boa execução do contrato;</p> <p>15.1.31. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos em lei ou neste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.</p>
15.2	SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto.
15.3	ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1	Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, constantes do presente Termo de Referência, inclusive fornecer toda a infraestrutura necessária de recursos tecnológicos, equipamentos, suporte, comunicação, material, etc.
16.2	Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços. O serviço será recebido provisoriamente (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) pelo Setor de T.I. do CRCPA para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação e da qualidade estabelecidas neste Termo. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias após a entrega, mediante o atesto, emitido pelo responsável do Setor de Tecnologia da Informação do CRCPA.
16.3	Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com os constantes dos Termos deste Edital.
16.4	A existência da fiscalização por parte da contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada no fornecimento do serviço.
16.5	Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
16.6	Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas.
16.7	Caso haja necessidade, permitir o acesso e a permanência dos profissionais técnicos da CONTRATADA em suas dependências, devidamente identificados e uniformizados para a execução de serviços correlatos ao objeto deste Edital;
16.8	Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 7.6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
16.9	Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.
16.10	Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
16.11	Emitir o Contrato de Prestação de Serviços para correta execução do Objeto a ser contratado.
16.12	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
16.13	Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:

	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Gestor</u>: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente; • <u>Fiscal Técnico</u>: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato; • <u>Fiscal Requisitante</u>: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; • <u>Fiscal Administrativo</u>: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
16.14	Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito do objeto do contrato.
16.15	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebida provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
16.16	Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
16.17	Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
16.18	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
16.19	Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
16.20	Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
16.21	Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TI por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável
16.22	Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
16.23	Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo caso necessário.
16.24	Conferir toda documentação gerada e apresentada no fornecimento e durante a execução dos serviços, efetuando o seu ateste quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1	A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público. Trata-se, portanto, de um poder-dever da ADMINISTRAÇÃO que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.
17.2	Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

	<ul style="list-style-type: none"> • Não executar de forma total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; • Ensejar o retardamento da execução do objeto; • Falhar ou fraudar na execução do contrato; • Comportar-se de modo inidôneo; • Cometer fraude fiscal;
17.3	<p>Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
17.4	<p>Na hipótese de a contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.</p>
17.5	<p>O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrado a multa relativa à recusa e não mais diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.</p>
17.6	<p>Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação:</p>
17.7	<p>Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 13 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.</p>
17.8	<p>A multa aplicada em razão de atraso injustificada não impede que a administração rescinda a contratação e aplique outras sanções prevista em lei.</p>
17.9	<p>Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 7 deste Termo e Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.
17.10	<p>MULTA POR RESCISÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nas hipóteses unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação; • Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor; • As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou de garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
17.11	<p>Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos; • A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1.2 deste TR. <p>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.</p>
17.12	<p>A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.</p>
17.13	<p>As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.</p>

17.14	<p>As sanções e glosas do CRCPA poderão ser utilizadas, devendo-se observar a definição clara e detalhada das sanções administrativas, considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a vinculação aos termos contratuais; • proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações; • as situações em que advertências serão aplicadas; • as situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes; • as situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos; • as situações em que a contratada terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração; e as situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei. 																											
17.15	<p>Observar a Legislação que trata de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709, de 2018) e proteção do consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), no que couber.</p>																											
17.16	<p>As sanções e glosas do CRCPA previstas nos subitens definidas na tabela a seguir das ocorrências de 1 à 13 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados:</p> <table border="1" data-bbox="320 987 1481 2054"> <thead> <tr> <th>ID</th> <th>OCORRÊNCIA</th> <th>GLOSA / SANÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.</td> <td>Advertência. Em caso de reincidência, 5% sobre o valor total do Contrato.</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.</td> <td>A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.</td> <td>A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.</td> <td>Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.</td> <td>Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.</td> <td>Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.</td> <td>Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.</td> <td>Multa de 5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 dias úteis.</td> </tr> </tbody> </table>	ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO	1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 5% sobre o valor total do Contrato.	2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.	3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.	4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.	5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.	6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.	7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.	8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 dias úteis.
ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO																										
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 5% sobre o valor total do Contrato.																										
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.																										
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.																										
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.																										
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.																										
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.																										
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.																										
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 dias úteis.																										

9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	Após o limite de 2 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 0,3% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 0,4% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 0,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 5% sobre o valor do Contrato e Glosa de 1% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.

Tabela de definição detalhada de sanções e glosas.

18 - DO PAGAMENTO

18.1	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
18.2	Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
18.3	Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
18.4	O CRCPA realizará o pagamento apenas do objeto entregue.
18.5	A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
18.6	Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018: <ul style="list-style-type: none"> • Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.7	<p>Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.</p>
18.8	<p>Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.</p>
18.9	<p>Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.</p>
18.20	<p>Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.</p>
18.21	<p>Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.</p>
18.22	<p>Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.</p>
18.23	<p>Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;</p>
18.24	<p>Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.</p> <ul style="list-style-type: none"> Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
18.25	<p>Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.</p> <ul style="list-style-type: none"> A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
18.26	<p>Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:</p> <p>EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:</p> $I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

19 - ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

19.1	A estimativa de preço da contratação será realizada pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 73, de 04 de setembro de 2020, e suas atualizações.																		
19.2	Adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global .																		
19.3	O custo estimado do serviço será obtido após a finalização do Mapa de Cotação de Preços .																		
19.4	<p>Estimativa do objeto a ser contratado:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>OBJETO</th> <th>UND DE MEDIDA</th> <th>QDT</th> <th>VALOR MENSAL</th> <th>VALOR ANUAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Manutenção do website</td> <td>Mensal</td> <td>12 meses</td> <td>R\$ 600,00</td> <td>R\$ 7.200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: center;">TOTAL ESTIMADO</td> <td>R\$ 7.200,00</td> </tr> </tbody> </table>	OBJETO	UND DE MEDIDA	QDT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	Manutenção do website	Mensal	12 meses	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.200,00			
OBJETO	UND DE MEDIDA	QDT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL															
Manutenção do website	Mensal	12 meses	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00															
TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.200,00															
19.5	<p>Valores referenciais de contratações anteriores do CRCPA:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ANO</th> <th>VALOR MENSAL</th> <th>VALOR ANUAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2019</td> <td>R\$ 500,00</td> <td>R\$ 6.000,00</td> </tr> <tr> <td>2020</td> <td>R\$ 550,00</td> <td>R\$ 6.600,00</td> </tr> <tr> <td>2021</td> <td>R\$ 650,00</td> <td>R\$ 7.800,00</td> </tr> <tr> <td>2022</td> <td>R\$ 600,00</td> <td>R\$ 7.200,00</td> </tr> <tr> <td>2023¹</td> <td>R\$ 600,00</td> <td>R\$ 7.200,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>¹Valor do atual contrato e estimado para nova contratação.</p>	ANO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	2019	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	2020	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00	2021	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00	2022	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	2023¹	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
ANO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL																	
2019	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00																	
2020	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00																	
2021	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00																	
2022	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00																	
2023¹	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00																	

20 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1	Projeto 5002: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que dispõe de recursos orçamentários para a despesa na rubrica 6.3.1.3.02.01.037, conforme consultado no Plano de Trabalho e Orçamento 2023.
-------------	---

21 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

21.1	<p>Na forma do art. 21 da Instrução Normativa nº 01/2019, a adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro contêm a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso e o cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da Solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">ORÇAMENTO DETALHADO</th> </tr> <tr> <th colspan="5">Projeto 5002: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</th> </tr> <tr> <th colspan="5">CONTA CONTÁBIL: 6.3.1.3.02.01.037 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</th> </tr> <tr> <th colspan="5">PROGRAMA DO PLANO DE TRABALHO: SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS</th> </tr> <tr> <th>ITEM</th> <th>CONTA</th> <th>EXERCÍCIO</th> <th>MENSAL ESTIMATIVA</th> <th>ANUAL ESTIMATIVA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>6.3.1.3.02.01.037</td> <td>2023</td> <td>R\$ 600,00</td> <td>R\$ 7.200,00</td> </tr> </tbody> </table> <p><i>Estimativa calculada em: contratação de serviço de manutenção do website do CRCPA, levando em consideração a pesquisa no mercado.</i></p>	ORÇAMENTO DETALHADO					Projeto 5002: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					CONTA CONTÁBIL: 6.3.1.3.02.01.037 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					PROGRAMA DO PLANO DE TRABALHO: SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS					ITEM	CONTA	EXERCÍCIO	MENSAL ESTIMATIVA	ANUAL ESTIMATIVA	1	6.3.1.3.02.01.037	2023	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
ORÇAMENTO DETALHADO																															
Projeto 5002: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO																															
CONTA CONTÁBIL: 6.3.1.3.02.01.037 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO																															
PROGRAMA DO PLANO DE TRABALHO: SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS																															
ITEM	CONTA	EXERCÍCIO	MENSAL ESTIMATIVA	ANUAL ESTIMATIVA																											
1	6.3.1.3.02.01.037	2023	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00																											

22 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1	O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado à 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
22.2	A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.
22.3	Os serviços de atualização de versão, suporte técnico e manutenção das licenças terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observada a vigência contratual, no qual deverão ser garantidos todos os serviços previstos neste Termo de Referência.
22.4	A contratação tem caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratada mediante Licitação do tipo dispensa licitação, com base no Inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e será realizada em lote único com o objetivo de permitir a compatibilidade e disponibilidade dos serviços ofertados para que possam funcionar de maneira íntegra e segura.
22.5	Esta contratação se enquadra na definição da IN nº 05/2017, conforme preconiza o Art. 15: <i>“Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”</i> .
22.6	A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
22.7	PRAZO PREVISTO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços deverão iniciar após a assinatura do contrato e disponíveis para operacionalização 1 (um) dia.
22.8	O valor permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual.
22.9	No caso de prorrogação contratual, o valor poderá ser reajustado de acordo com a variação do IGP-DI, previsto em contrato.

23 - REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

23.1	Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
23.2	Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajustamento ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) (art. 24, da IN 01/2019), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: $R = V (I - I^0) / I^0$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual do serviço a ser reajustado; I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento
23.3	Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
23.4	No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CRCPA pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

	definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
23.5	Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
23.6	Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
23.7	Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
23.8	O reajuste será realizado por apostilamento.
23.9	<p>GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO:</p> <p>23.9.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste documento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.</p> <p>23.9.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.</p> <p>23.9.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; • Prejuízos causados ao CRCPA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; • As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CRCPA à Contratada; • Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada. <p>23.9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.</p> <p>23.9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.</p> <p>23.9.6. O CRCPA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caso fortuito ou força maior; • Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais; • Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CRCPA; • Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CRCPA. <p>23.9.7. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CRCPA.</p> <p>23.1.9.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.</p> <p>23.9.9. Será considerada extinta a garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CRCPA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; • No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso o CRCPA não comunique a ocorrência de sinistros.

24 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	<p>REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</p>
24.1	<ul style="list-style-type: none"> • O regime de execução por Preço unitário; • Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa licitação, com base no Inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93;

	<ul style="list-style-type: none">• A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como “serviço comum” conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.
24.2	<p>CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO:</p> <p>24.2.1. Qualificação técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste processo, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;• Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:<ul style="list-style-type: none">➤ Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 01 (um) ano ser ininterruptos, conforme Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;➤ Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;➤ Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;➤ Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;➤ O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017. <p>24.2.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.</p> <p>24.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.</p> <p>24.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.</p> <p>24.2.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.</p> <p>24.2.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.</p> <p>24.2.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.</p>
24.3	<p>CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:</p> <ul style="list-style-type: none">• As exigências de qualificação técnica, habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado neste Termo de Referência;

- O critério de julgamento da proposta é o menor valor por item.

25 - ANEXOS

25.1	ANEXO A: MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
25.2	ANEXO B: TERMO DE SIGILO
25.3	ANEXO C: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
25.4	ANEXO D: MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
25.5	ANEXO E: MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

26 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

26.1	A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 36, de 26 de janeiro de 2022. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.
------	--

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	ÁREA ADMINISTRATIVA
<hr/> Newton da Silva Junior Analista de TI Matrícula: 0029	<hr/> Luciano Coutinho Almeida Coord. do Setor de T.I. Matrícula: 0019	<hr/> Alex Henry Olivier Pinto Assessor Técnico Matrícula: 0075

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

AILTON RAMOS CORRÊA JUNIOR
Vice-Presidente de Administração - CRCPA

Belém, 01 de setembro de 2023

A justificativa apresentada, específicas técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCPA.

AUTORIDADE COMPETENTE

IAN BLOI PINHEIRO
Presidente do CRCPA



ANEXO A: MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO						
1 – IDENTIFICAÇÃO						
Ordem de Serviço						
Contrato Nº:						
Contratada:						
Data da Emissão:		Área Requisitante do Serviço:				
Usuário Solicitante:						
E-mail:		Telefone:				
Solução de TI:						
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS						
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade/ Volume	Valor Total (R\$)	
TOTAL						
3 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES						
4 - CRONOGRAMA						
Item referente ao Produto/Serviço				Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo
5 - ARTEFATOS / PRODUTOS						
Fornecidos			A serem gerados e/ou atualizados			

(*) Modelo meramente exemplificativo

ANEXO B: TERMO DE SIGILO

1. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

1.1. Para os propósitos deste Instrumento são "Informações Sigilosas" todos e quaisquer dados e informações verbais, digitais ou na forma escrita em meio físico referentes à estratégia, administração, processos e suas representações gráficas, ou atividades-fim do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, doravante denominado CRCPA, incluindo dados e informações oriundos do relacionamento do CRCPA com seus empregados e colaboradores, com sua base de profissionais da contabilidade, atuais e em prospecção, que possam envolver suas estratégias, informações financeiras, pessoais, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, de programação, bem como demais informações institucionais ou "know-how", que não são de conhecimento público, e que tenham sido, ou seja, direta ou indiretamente fornecidos, disponibilizados ou divulgados pelo CRCPA, seus empregados, fornecedores ou seus representantes legais em decorrência do Contrato nº _____.

1.2. O compromisso assumido neste Termo de Confidencialidade abrange todas as obrigações referentes a sigilo previstas no EDITAL.

2. UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

2.1. O signatário reconhece que as informações a serem acessadas são vitais para o sucesso dos serviços e serão revestidas de sigilo e confidencialidade e sua divulgação ou uso indevido poderá acarretar em perdas e danos, de acordo com os preceitos legais aplicáveis à matéria. 2.2. Sem o consentimento prévio por escrito do CRCPA, o signatário não poderá reproduzir ou copiar, no todo ou em parte, em qualquer meio - físico ou digital - quaisquer Informações Sigilosas que direta ou indiretamente tenha tido acesso.

2.3. Sem o consentimento prévio por escrito do CRCPA, o signatário não revelará ou divulgará a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer Informações Sigilosas que direta ou indiretamente tenha tido acesso.

2.4. A qualquer tempo, poderá ocorrer a suspensão do fornecimento das Informações Sigilosas, bem como o acesso às mesmas, por iniciativa do CRCPA, sendo certo que tal suspensão não afetará as obrigações aqui previstas.

3. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO SIGILOSA EM VIRTUDE DE IMPOSIÇÃO LEGAL

3.1 Se o signatário for legalmente obrigado a revelar, no todo ou em parte, as Informações Sigilosa por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverá enviar prontamente ao CRCPA aviso por escrito com prazo suficiente para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4. PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este compromisso tem natureza irrevogável e irrevogável e vigorará por prazo indeterminado.

5. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

5.1 Este instrumento não cria vínculo de relação trabalhista com o CRCPA nem outro relacionamento de qualquer espécie.

6. FORO

6.1. Este documento será regido e interpretado pelas Leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal, para dirimir os litígios, controvérsias e disputas relacionadas ou decorrentes do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local] ___ de _____ de ____

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO C: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultado define os índices a serem atingidos para o cumprimento do conjunto de compromissos acordados entre Contratante e a Contratada.

2. Tais índices serão medidos e aplicados aos serviços contratados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará e prestados pela Contratada.

3. Mensalmente os dados do IMR deverão ser apresentados ao Conselho Regional de Contabilidade do Pará, incluindo informações sobre ações e necessidades para a correção de desvios, visando atingir, manter e melhorar os níveis desejados. A abrangência e o nível de detalhamento dos demonstrativos serão definidos conforme as necessidades identificadas pela CONTRATADA, podendo sofrer alterações ao longo do tempo, as quais serão encaminhadas ao Conselho Regional de Contabilidade do Pará via os processos de Gerenciamento do Instrumento de Medição de Resultado e de Mudanças do mesmo. Para a medição dos índices de nível de resultados, serão considerados os seguintes conceitos:

- Atendimento local/remoto: Atendimentos realizados nas dependências do Conselho Federal de Contabilidade pela equipe da CONTRATADA;
- Horário padrão de atendimento: O atendimento padrão será realizado 05 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia (horário de expediente do CRCPA), durante todo o ano.

3. Instrumento regulado pela Instrução Normativa SEGES-MP nº 05, de maio de 2017, que cria parâmetros para a efetivação de pagamento por resultados, possibilitando à Administração Pública remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviços pactuado no instrumento, visando, em última análise, à obtenção dos melhores resultados e da máxima qualidade e eficiência na prestação dos serviços, contribuindo para evitar contratações infrutíferas e o dispêndio irregular de recursos públicos. O IMR aplicado ao atual Termo de Referência se dá nos seguintes termos:

Os seguintes níveis de IMR devem ser atendidos:

INDICADOR 1	
Prazo para atendimento às solicitações demandadas à CONTRATADA	
Item	Descrição
Finalidade:	Garantir os padrões de atendimento às solicitações do Conselho Regional de Contabilidade do Pará
Meta a cumprir:	99% dos atendimentos solucionados no prazo previsto conforme nível de severidade
Instrumento de medição:	Abertura e fechamento de chamado.
Forma de acompanhamento:	Medição via ferramenta da CONTRATADA e relatórios mensais de acompanhamento. Os tempos serão registrados e apurados através do Sistema de Service Desk da CONTRATADA.
Periodicidade:	Mensal - 24 x 7
Mecanismo de Cálculo:	HP= Quantidade de horas de previstas de um serviço em um determinado período de tempo T. HE = Quantidade total de horas executadas de um determinado período de tempo T. R = HE-HP
Início de Vigência:	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento:	Situação Readequação valor de Ordem de Serviço ou pendência; X <= 8 horas 100% do valor da OS X > 8 h e X <= 12 h 95% do valor da OS X > 12 h e X <= 16 h 90% do valor da OS X > 16 h e X <= 20 h 85% do valor da OS X > 20 h x <= 24h 80 % do valor da OS
Sanções	Se X > 24 e X <= 28h, multa de 1% sobre a fatura do período. Se X > 28h e X <= 32h, multa de 2% sobre a fatura do período. Se X > 32h, multa de 3% sobre a fatura do período + direito de rescisão contratual pela Contratante.

Observações	Não serão aplicadas glosas durante os primeiros 90 dias após a implantação do serviço, por se tratar de período de adaptação contratual. Nos três primeiros meses do contrato, as Glosas, caso existam, poderão ser convertidas em advertências, visando adaptação à sistemática
--------------------	---

INDICADOR 2	
Prazo para atendimento às solicitações ERROS de Sistema	
Item	Descrição
Finalidade:	Garantir os padrões de qualidade dos sistemas utilizados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará
Meta a cumprir:	99,4% dos atendimentos solucionados no prazo previsto conforme nível de severidade
Instrumento de medição:	Abertura e fechamento de chamado.
Forma de acompanhamento:	Medição via ferramenta da CONTRATADA e relatórios mensais de acompanhamento. Os tempos serão registrados e apurados através do Sistema de Service Desk da CONTRATADA.
Periodicidade:	Mensal - 24 x 7
Mecanismo de Cálculo:	HP= Quantidade de horas de previstas de um serviço em um determinado período de tempo T. HE = Quantidade total de horas executadas de um determinado período de tempo T. R = HE-HP
Início de Vigência:	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento:	Situação Readequação de valor do licenciamento mensal; X < = 4 horas 100% do valor do licenciamento mensal; X > 4 h e X < = 12 h 95% do valor do licenciamento mensal; X > 12 h e X < = 16 h 90% valor do licenciamento mensal; X > 16 h e X < = 20 h 85% valor do licenciamento mensal; X > 20 h x < = 24h 80 % do valor do licenciamento mensal;
Sanções	Se X > 24 e X < = 28h, multa de 1% sobre a fatura do período. Se X > 28h e X < = 32h, multa de 2% sobre a fatura do período. Se X > 32h, multa de 3% sobre a fatura do período + direito de rescisão contratual pela Contratante.
Observações	Não serão aplicadas glosas durante os primeiros 90 dias após a implantação do serviço, por se tratar de período de adaptação contratual. Nos três primeiros meses do contrato, as Glosas, caso existam, poderão ser convertidas em advertências, visando adaptação à sistemática.

O Conselho Regional de Contabilidade do Pará entende que haverá uma fase inicial de transição e adequação dos processos de atendimento por parte da Contratada. Sendo assim, os níveis de serviço do (IMR) não serão exigidos contratualmente durante os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias de duração do contrato. Os índices deverão ser apurados e apresentados ao Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no entanto a Contratada não estará sujeita a penalidades pelo seu descumprimento durante este período.

4. Ressalta-se ainda que a Contratada não poderá ser penalizada (multada) em mais de 30% (trinta por cento) do valor de sua fatura mensal em qualquer mês, por descumprimento dos níveis de serviço acordados. Todavia, o Conselho Federal de Contabilidade resguarda o direito de cancelar o contrato unilateralmente caso os índices não sejam atingidos por 03 (três) meses consecutivos.



ANEXO D: MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação

CONTRATO:		Nº DA OS / CS:	
OBJETO:			
CONTRATANTE:			
CONTRATADA:			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 19, inciso II, alínea “a” da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, emitida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S.(Ordem de Serviço) ou C.S. (Contrato Simplificado) acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Gestor do Contrato	Responsável pela Contratada
< Nome> Matrícula: < Matr.>	< Nome> < Qualificação>

Belém (PA), _____, de _____ de 20 ____.



ANEXO E: MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

CONTRATO:		Nº DA OS / CS:	
OBJETO:			
CONTRATANTE:			
CONTRATADA			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 19, inciso II, alínea “a” da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, emitida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S.(Ordem de Serviço) ou C.S. (Contrato Simplificado) acima identificada foram formalmente devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Gestor do Contrato	Responsável pela Contratada
< Nome> Matrícula: < Matr.>	< Nome> < Qualificação>

Belém (PA), _____, de _____ de 20 ____.